

Câmara Municipal de Oratórios

Estado de Minas Gerais

Assunto: Encaminhamento de Lei Municipal

Nº: 496/2016

Senhor Prefeito,

Em anexo encaminho-lhe a Lei nº 496/2016 Aprovada e Promulgada pela Câmara Municipal que, “Revoga a Lei Municipal nº 442/2014, até que sejam cumpridas as exigências legais e as da Recomendação nº 005/2016 do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, 4ª Promotoria de Justiça de Ponte Nova e dá outras providências”.


Sendo para o momento, subscrevo-me.

Gabinete da Presidência, 02 de Maio de 2016.

Atenciosamente,


Marcio de Campos
Presidente

Ao
Exmo. Senhor
Ari Leal Soares
Prefeito Municipal

recebi 02/05/16




CÂMARA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL 496/2016

Revoga a Lei Municipal nº 442/2014, até que sejam cumpridas as exigências legais e as da Recomendação nº 005/2016 do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, 4ª Promotoria de Justiça de Ponte Nova e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Oratórios, em nome do povo de Oratórios aprova, e o Presidente da Câmara Municipal sancionou e promulgou a seguinte lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 442/2014 que "*Regulamenta o art. 42-B da Lei 10.257, de 2001, no âmbito do Município de Oratórios referente à ampliação do perímetro urbano promovida pela Lei Municipal nº 423 de 26 de novembro de 2013*", até que sejam cumpridas as exigências legais e as da Recomendação nº 005/2016 do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, 4ª Promotoria de Justiça de Ponte Nova.

Art. 2º Para que seja novamente alterado o perímetro urbano conforme a Lei nº 442/2014, que está sendo revogada, o Município deverá comprovar o cumprimento das exigências legais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Leis 442/2014.

Oratórios, 29 de abril de 2016.


Márcio de Campos

Presidente da Câmara Municipal de Oratórios

Publicada em 02 de Maio de 2016.

